

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.033, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos para a Associação dos Moradores do Parque das Palmeiras - AMPPA para a realização da sua tradicional festa, Festival do Sorvete e da Pipoca, versão 2019.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a Associação dos Moradores do Parque das Palmeiras - AMPPA - CNPJ nº 31.864.217/0001-73, para a realização da tradicional festa, Festival do Sorvete e da Pipoca, versão 2019, com programação para ocorrer no dia 22 de dezembro de 2019.

§1º O valor do repasse será de R\$1.000,00 (um mil reais) a serem utilizados exclusivamente no custeio das despesas com o evento.

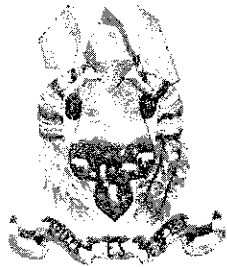
§2º O repasse será realizado através de depósito diretamente na conta bancária da Associação ou, na impossibilidade de tal medida, será feito mediante adiantamento em nome de seu Diretor/Presidente.

§3º O Município de Apiacá poderá fornecer outros tipos de cooperação técnica e pessoal ao evento, desde que, analisada a disponibilidade financeira e administrativa, e estes se mostrem adequados e convenientes.

§4º Ao término do evento a Associação de Moradores do Parque das Palmeiras - AMPPA prestará contas dos recursos empregados, com cópias das despesas pagas com o recurso repassado, no prazo de 30 (trinta) dias.

§5º Fica autorizada a disponibilização de pessoal para limpeza das vias públicas no local onde se realizará o evento.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no orçamento do presente exercício, rubrica específica para atender aos objetivos da presente Lei, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

também autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas oriundas desta Lei e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 17 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

